

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

DELIBERAÇÃO Nº 1.209/2016 – DS/CMDCA

**Dispõe sobre aprovação de projetos
apresentados para inscrição no 8º
Edital Sulamérica para captação de
projetos sociais**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 1873/1992, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 12.010/2009.

Considerando que consoante o inciso II do art. 88 do ECA, os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente são órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis;

Considerando que de acordo com as alíneas “c” e “d” do parágrafo único do art. 4º da Lei Federal nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), a garantia de prioridade absoluta compreende a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à adolescência;

Considerando que consoante o art. 4º da Lei Municipal nº 1.873/1992, nenhuma ação de natureza burocrática ou política de qualquer órgão do Poder Público poderá impedir ou obstaculizar o pleno exercício dos direitos definidos nos artigos 1º, 2º e 3º;

Considerando que consoante o inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 1.873/1992, compete ao CMDCA-Rio propor as Políticas Públicas que assegurem o atendimento à criança e ao adolescente em todos os níveis e com esse fim, mobilizar e articular o conjunto das entidades da sociedade civil e dos órgãos do Poder Público;

Considerando que o CMDCA-Rio é responsável pela aprovação da política e de projeto para crianças e adolescentes, na faixa etária compreendida entre 0 e 17 anos e 11 meses;

Considerando o 8º Edital Sulamérica para captação de projetos sociais, que em seu item II “Requisitos para a apresentação dos Projetos” letra (b) “Quais projetos podem participar? Projetos aprovados por Conselho Estadual ou Municipal de Infância e Adolescência ou Idoso e aptos a receberem recursos no ano vigente”

DELIBERA:

Art. 1º - Apresentar o resultado da avaliação dos projetos apresentados para inscrição no 8º Edital Sulamérica para captação de projetos sociais, conforme abaixo:

ENTIDADE	PROJETO	APROVADO	
		SIM	NÃO
Associação Beneficente Rio Criança Cidadã – ABRCC	Programa Rio Criança Cidadã	X	
Associação Comitê Rio da Ação da Cidadania contra a fome	Espaços de Leitura	X	
Associação Jesus de Nazaré	Saúde e Qualidade de Vida	X	
Associação Pedagógica Terapêutica Luiz Antônio	Mais Saúde, Mais Energia	X	
Casa de Apoio à Criança com Câncer Santa Teresa	Solidariedade 2016/2017	X	
Centro Brasileiro de Atenção à criança e Adolescente Vitimizados	Psico-convivência-social	X	
Centro de Aprendizagem e Desenvolvimento do Surfe - CADES	Rio Surfe Social	X	
Centro de Estudos Psicopedagógicos Pró-Saber	Formação Profissional em Comunidades de Baixa Renda: Curso Normal Superior	X	
Centro Internacional de Estudos e Pesquisas - CIESPI	Mães e pais na adolescência: o que queremos?	X	
Centro Internacional de Estudos e Pesquisas - CIESPI	Crianças no Rio de Janeiro: Contrastes	X	
Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro	Projeto Escola de Ensino Médio e Fundamental Casa do Pequeno Jornaleiro Fundação Darcy Vargas	X	
Fundação Pró-Hemorio	Jovem Salva Vidas	X	
Instituto Brasileiro Pro Educação, Trabalho e Desenvolvimento – ISBET	Ame-se de sabedoria	X	
Instituto Galpão da Gamboa	Educação para Cidadania e para o Bem Viver social: cultura, educação, esporte e saúde	X	
Instituto Rogério Steinberg	Acesso à Educação Financeira	X	
Instituto Tocando em você	ECO Teatro Inclusivo	X	
Lar de Daniel Cristóvão	Primeiros Passos	X	
Lar Pedro Richard	Projeto Social Transformar	X	

Lúmini Art – Centro de Pesquisa, Cultura e Ação Social	Projeto Luminando	(*)	
NAV – Núcleo de Atenção à Violência	Lugar de Palavra no Morro	X	
Obra de Promoção de Jovens – Sociedade Brasileira para a solidariedade	Projeto Verde Comunitário	X	
Obra Social Dona Meca	Projeto Núcleo de Estimulação do Desenvolvimento Infantil	X	
Organização Não Governamental AGITE-SE	Projeto Vire uma Estrela	X	
Spectaculu – Escola de Arte e Tecnologia	Escola de Arte e Tecnologia	X	
Vivendas da Fé Lar da Criança “Minha Casa, Doce Casa”	Lar da Criança “Minha Casa, Doce Casa”	X	

(*) A Entidade: Lúmini Art – Centro de Pesquisa, Cultura e Ação Social não tem registro válido no CMDCA-RIO

Art. 2º – A aprovação do projeto no CMDCA-Rio apenas atende ao requisito expresso no 8º Edital Sulamérica para captação de projetos sociais e não garante que o mesmo será aprovado para receber financiamento.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2016.

**Deise Gravina
Presidente do CMDCA-Rio**